
PROGRAMA DE BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO EAD|DIGITAL
COLLAB INOVAÇÃO 2026
REGULAMENTO/SEU/COLLAB Nº 003/2026

A **Sociedade Educacional Uberabense** e sua mantida **Universidade de Uberaba – UNIUBE** instituem para o **segundo semestre de 2026**, o **PROGRAMA DE BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO EAD|Digital**, conforme as condições abaixo:

01 – O presente regulamento tem como objetivo estabelecer as regras para o sorteio de **02 (duas) bolsas de estudo integral (100%)**, destinada a cursos de pós-graduação na modalidade **EAD|Digital**.

02 – O sorteio será realizado durante o Evento da Collab Inovação 2026, **no dia 12 de maio de 2026**, na Sede Administrativa, localizada no Center Convention no Center Shopping - Av. João Naves de Ávila, 1331 - Piso L4 - Tibery, no município de Uberlândia/MG.

03 – Poderão participar do sorteio exclusivamente os convidados que estiverem presentes no evento no momento de sua realização, exceto aqueles que tenham parentesco até terceiro grau com dirigentes da Sociedade Educacional Uberabense, bem como autoridades constituídas, tais como prefeitos, vereadores, deputados, entre outros.

04 – O convidado sorteado poderá escolher um dos cursos de pós-graduação na modalidade **EAD|Digital**, conforme opções disponíveis no portfólio vigente da instituição, através do endereço eletrônico: <https://uniube.br/cursos/ead/pos-graduacao>, **com exceção** dos cursos:

- Especialização em Docência no Ensino Superior;
- Especialização em Educação Especial;
- Especialização em Educação Integral;
- Especialização em Psicopedagogia Institucional;
- Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica;
- Especialização em Supervisão Educacional;
- Especialização em Supervisão, Gestão e Inspeção Escolar;

05 – O convidado sorteado poderá utilizar a bolsa ou transferi-la a outra pessoa, desde que o beneficiário final já tenha concluído um curso de nível superior, atendendo aos critérios exigidos para ingresso na pós-graduação, bem como às demais condições previstas neste regulamento.

06 – Após o sorteio, os organizadores do Sorteio enviarão o nome do sorteado para a validação junto ao Setor Financeiro/Bolsas e Coordenação da Pós-graduação EAD/Digital.

07 – O convidado sorteado, deverá realizar a inscrição em um dos cursos de pós-graduação na modalidade EAD|DIGITAL, exceto aqueles previstos no item 04 deste regulamento, no prazo de **até 06 (seis) meses contados da data do sorteio**.

08 – O convidado sorteado autoriza, desde já, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, sem quaisquer ônus, para a divulgação do programa, em quaisquer meios de comunicação, durante todo o seu curso.

09 – A bolsa será mantida durante todo o curso, havendo perda/cancelamento nas seguintes hipóteses:

- a) Se houver a interrupção dos estudos por abandono, transferência de curso ou de modalidade de ensino, trancamento de matrícula ou desistência de curso;
- b) Inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- c) Por solicitação do bolsista;
- d) Por decisão ou ordem judicial;
- e) Por falecimento do bolsista;
- f) Se ocorrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Geral da UNIUBE;

10 – A bolsa de estudos NÃO incidirá sobre disciplinas cursadas em dependência.

11 – É vedada, em qualquer hipótese, a conversão do valor correspondente ao desconto em pecúnia, bem como sua utilização para fins diversos daqueles previstos neste regulamento.

12 – O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.

13 – Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Presidente da Sociedade Educacional Uberabense.

14 – Ficam revogadas as disposições contrárias.

Uberaba, 08 de maio de 2026.

Sociedade Educacional Uberabense
Marcelo Palmério
Presidente